



**CHAMADA PÚBLICA 01/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2017  
EDITAL NÚMERO 33/2017  
PROCESSO: 23332.000351/2017-11**

## **1. PREÂMBULO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, neste ato denominado simplesmente IF Baiano – Campus Santa Inês, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições das Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, Lei 12.512, de 14 de outubro de 2011, Decreto 7.775, de 4 de julho de 2012, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e da Resolução GGPA nº 50 de 26 de setembro de 2012 com as devidas alterações e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

## **DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:**

**Período de divulgação da Chamada Pública:** De 05/07/2017 a 25/07/2017.

**Entrega dos Envelopes:** Até às 9 horas do dia 25/07/2017 (horário de Brasília)

**Sessão Pública e Abertura dos Envelopes:** Dia 25/07/2017, às 9 horas (horário de Brasília)

**Endereço da Sessão Pública:** Sala de Reuniões do IF Baiano – Campus Santa Inês, localizada Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira – Santa Inês – Bahia.

## **2. DOS ANEXOS**

**2.1.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**2.1.1.** Anexo I – Projeto Básico;

**2.1.2.** Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;

**2.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;

**2.1.4.** Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;

**2.1.5.** Anexo V – Modelo de Declaração do Controle do Limite Individual de Vendas;

**2.1.6.** Anexo VI – Minuta do Contrato.

## **3. DO OBJETO**

**3.1.** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste procedimento, somente:

**4.1.1.** Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

**4.1.2.** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

**4.1.3.** Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O proponente ou o seu representante deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

**5.1.1.** O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

**5.1.2.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

**5.2.** Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procura, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

**5.4.** Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.4.1.** Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

#### 6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os envelopes deverão ser entregues na sala de reuniões do IF Baiano – Campus Santa Inês, localizado no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira, cidade de Santa Inês – Bahia.



**6.2.** Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

**6.3.** O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

**6.4.** A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

**6.5.** O IF Baiano - Campus Santa Inês não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição ou servidor do órgão que não faça parte da Comissão da Chamada Pública.

**6.6.** Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

**6.6.1.** Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

**6.6.1.1.** Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

**6.7.** O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IF BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS

CHAMADA PÚBLICA 01/2017

FORNECEDOR:

*Fornecedor Individual: nome e CPF;*

*Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF;*

*Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ*

**6.8.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

### 7. DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

**7.1.** Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:



**7.1.1. Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:**

- 7.1.1.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 7.1.1.2.** extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.1.3.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital;
- 7.1.1.4.** prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 7.1.1.5.** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Atestado emitido pelo produtor, conforme modelo de Declaração de Origem do (s) Produto (s), Anexo III neste edital).

**7.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

- 7.1.2.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 7.1.2.2.** extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.2.3.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;
- 7.1.2.4.** prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 7.1.2.5.** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Atestado emitido pelo produtor, conforme modelo de Declaração de Origem do (s) Produto (s), Anexo III neste edital).

**7.1.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:**

- 7.1.3.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.3.2.** extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.3.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.1.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.1.3.5.** cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 7.1.3.6.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;
- 7.1.3.7.** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Atestado emitido pelo produtor, conforme modelo de Declaração de Origem do (s) Produto (s), Anexo III neste edital).

**7.1.3.8.** Declaração do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, Anexo V do edital; e

**7.1.3.9.** a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**7.2. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos os demais documentos de habilitação.**

**7.3.** Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

**7.4.** Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**7.5.** Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

**7.6.** A administração consultará o SICAF dos proponentes e caso haja e esteja atualizado, este dispensará a exigência dos documentos contidos no referido cadastro.

**7.7.** Na fase de habilitação será verificado também o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.7.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**7.7.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União.

**7.7.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça.

**7.7.4.** Lista de Inidôneos, mantido pelo tribunal de Contas da União – TCU.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

**8.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**8.2.** Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.



**8.3.** As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

**8.3.1.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

**8.4.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

**9.1.** Os valores dos itens foram definidos pela administração, por meio de pesquisa de preços e constam no anexo I deste edital.

**9.2.** Conforme determina o art. 25 da Resolução 04 CD/FNDE/2015, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

**9.2.1.** grupo de projetos de fornecedores locais (localizados no Município de Santa Inês – Ba);

**9.2.2.** grupo de projetos do território rural (municípios pertencentes ao território do Vale do Jiquiriçá – Ba);

**9.2.2.1.** São municípios pertencentes ao território do Vale do Jiquiriçá: Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafaiete Coutinho, Laje, Lajedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas e Ubaíra.

**9.2.3.** grupo de projetos do estado (outros municípios do estado da Bahia, exceto os pertencentes ao território do Vale do Jiquiriçá);

**9.2.4.** grupo de propostas do País (de outros estados brasileiros).

**9.3.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**9.3.1.** o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**9.3.2.** o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**9.3.3.** o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**9.4.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**9.4.1.** os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**9.4.2.** os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



**9.4.3.** os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**9.5.** Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 9.2.

**9.6.** Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

**9.7.** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.2, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**9.8.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.2, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

**9.9.** Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**9.10.** A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

## 10. DO PROJETO DE VENDA

**10.1.** O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

**10.1.1.** Identificação do número da chamada pública;

**10.1.2.** Nome do Agricultor individual;

**10.1.3.** Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;

**10.1.4.** Nome da entidade articuladora do grupo informal;

**10.1.5.** Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);



**10.1.6.** Característica do fornecedor proponente e assinatura.

**10.2.** A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

**10.3.** Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

**10.4.** Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil e por unidade executora.

**10.5.** Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

**10.5.1.** As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

**10.6.** O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de dois dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**11.1.1.** habilitação ou inabilitação do proponente;

**11.2.** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais participantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de dois dias úteis.

**11.3.** O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**11.3.1.** A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.

**11.4.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**11.5.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.



**11.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

## **13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**13.1.** Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de **dois** dias úteis.

**13.2.** As amostras deverão ser apresentadas ao Núcleo de Nutrição e Saúde do IF Baiano – Campus Santa Inês, conforme constar na convocação, no horário das 7:30 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00, na quantidade de 2 kg por produto, para aqueles fornecidos em caixa, saca ou kg, e 10 produtos, para aqueles fornecidos em unidades.

**13.3.** As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica e prazo de validade.

**13.4.** As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pela Nutricionista Responsável Técnico do IF Baiano - Campus Santa Inês, o qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

**13.5.** A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

**13.5.1.** Será dispensada a apresentação das amostras dos itens, os quais o Responsável Técnico do IF Baiano – Campus Santa Inês (Nutricionista), julgar desnecessária a apresentação.

## **14. DO RESULTADO**

**14.1.** A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até cinco dias úteis após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

**15.2.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o IF Baiano – Campus Santa Inês realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos



não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo

**15.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

## 16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**16.1.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1.** É expressamente vedada a subcontratação.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**18.1.** O prazo de vigência do contrato será de **doze meses**, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 19. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

**19.1.** No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, **parecer contábil da solicitante** e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

**19.1.1.** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

**19.1.2.** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

**19.1.3.** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até **trinta dias**.

**19.1.4.** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.



**19.2.** Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**20.1.** As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no anexo I e na minuta do contrato, bem como em outros itens deste edital.

## **21. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**21.1.** A convocação do fornecedor pelo IF Baiano – Campus Santa Inês poderá ser por e-mail e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

**21.2.** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada e declarado pelo responsável técnico/nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE.

**21.3.** Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

**21.4.** As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

**21.5.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

**21.6.** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

**21.7.** Todo o fornecimento deverá ser entregue em um único endereço no IF Baiano – Campus Santa Inês, localizado no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira, na cidade de Santa Inês – Estado da Bahia , Cep: 45.320-000.

**21.8.** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de sete dias.

**21.9.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira nos horários das 7h30 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00.

**21.10.** Quando da entrega, os frutos e legumes deverão ser apresentados:

**21.10.1.** isentos de substâncias terrosas;

**21.10.2.** sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;



**21.10.3.** sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

**21.10.4.** sem umidade externa anormal;

**21.10.5.** isentos de odor e sabor estranhos;

**21.10.6.** isentos de enfermidades.

**21.11.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**21.12.** Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

**21.13.** A pontualidade na entrega das mercadorias para o IF Baiano – Campus Santa Inês está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

**22.2.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **trinta** dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

**22.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.4.** A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

**22.5.** Ficará reservado ao IF Baiano – Campus Santa Inês o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

**22.6.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**22.7.** Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.8.** A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.



**22.8.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **cinco** dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**22.8.2.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

**22.8.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**22.8.4.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**22.8.5.** Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

**22.8.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente no “SICAF”.

**22.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**22.10.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.11.** O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**22.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## 23. DA FISCALIZAÇÃO

**23.1.** A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas



determinadas na Lei nº 8.666/1993.

**23.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens contratados.

**23.3.** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

## 24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**24.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 25. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação são no valor de R\$ 202.124,03 (Duzentos e dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) e correrão à conta dos recursos provenientes da União:

Elemento de Despesa – 339030

Fonte de Recurso: 0112000000.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

**26.1.1.** Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**26.1.2.** Multa:

**26.1.2.1.** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

**26.1.2.2.** de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

**26.1.2.3.** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

**26.1.2.4.** compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;



**26.1.2.4.1.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IF Baiano – Campus Santa Inês, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.

**26.1.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano pelo prazo de até dois anos;

**26.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**26.1.4.1. In corre n esta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**

**26.2.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**26.3.** As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

**26.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até **cinco** dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

**27.1.1.** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

**27.2.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

**27.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a



Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

**27.4.** A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**27.5.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

**27.7.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.11.** Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

**27.12.** O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo de Licitações do IF Baiano – Campus Santa Inês, situado no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira, na cidade de Santa Inês no Estado da Bahia, nos dias úteis, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

**27.12.1.** O Edital também será disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para [compras@si.ifbaiano.edu.br](mailto:compras@si.ifbaiano.edu.br).

**27.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



**27.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

## **28. DO FORO**

**28.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Judiciária de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Inês, de Junho de 2017.

Nelson Vieira da Silva Filho  
Diretor Geral



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**CHAMADA PÚBLICA 01/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2017  
MINUTA DO EDITAL NÚMERO 33/2017  
PROCESSO: 23332.000351/2017-11**

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme especificações contidas no quadro abaixo

#### 1.2 Da Especificação, Quantidades, Lote Mínimo e Valores

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD.	FRAÇÃO DE ENTREGA	VL.UNIT. R\$	VL.TOTAL R\$
1	<b>Café</b> – em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabores características de café, tipo forte, apresentação moído. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	200	25 Kg Bimestral	R\$ 17,38	<b>R\$ 1.738,00</b>
2	<b>Farinha de mandioca</b> – Tipo copioba torrada, seca, fina, tipo 01, branca e amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg.	Kg	1.500	Média de 200 KG mensal	R\$ 5,71	<b>R\$ 8.565,00</b>
3	<b>Farinha de tapioca, tipo flocão.</b> Validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Pacotes de 500g.	Kg	100	Média de 12 KG mensal	R\$ 4,91	<b>R\$ 491,00</b>
4	<b>Fécula de mandioca</b> , em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou	Kg	30	10 KG Bimestral	R\$ 5,73	<b>R\$ 171,90</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



	parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.					
5	<b>Feijão de corda tipo verde-</b> novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies.	Kg	200	25 KG Mensal	R\$ 7,30	<b>R\$ 1.460,00</b>
6	<b>Feijão, tipo fradinho</b> , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies.	Kg	1000	125 KG Mensal	R\$ 7,41	<b>R\$ 7.410,00</b>
7	<b>Feijão, tipo Mangalô</b> , novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies.	Kg	200	25 KG Mensal	R\$ 10,63	<b>R\$ 2.126,00</b>
8	<b>Feijão, tipo Andú</b> , novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies.	Kg	200	25 KG Mensal	R\$ 10,60	<b>R\$ 2.120,00</b>
9	<b>Feijão carioca</b> , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies.	Kg	3.000	375 Kg Mensal	R\$ 6,57	<b>R\$ 19.710,00</b>
10	<b>Tempero Completo</b> – sal, alho, coentro, manjericão, cominho e <b>urucum</b> .	Kg	50	Média de 6 Kg Mensal	R\$ 12,45	<b>R\$ 622,50</b>
11	<b>Tempero Natural</b> – Pasta de alho e sal.	Kg	50	Média de 6 Kg Mensal	R\$ 12,25	<b>R\$ 612,50</b>
12	<b>Tempero Completo</b> , sal, alho, coentro, manjericão, cominho e <b>açafrão</b> .	Kg	50	Média de 6 Kg Mensal	R\$ 12,58	<b>R\$ 629,00</b>
13	<b>Abóbora</b> in natura, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.000	125 Kg Mensal	R\$ 3,48	<b>R\$ 3.480,00</b>
14		Kg	300	Média de 37 Kg Mensal	R\$ 3,96	<b>R\$ 1.188,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



	<b>Aipim sem casca, in natura</b> , apresentação 1 <sup>a</sup> qualidade, novo, tamanho médio a grande, características adicionais sem fungos/sem rachaduras e sujidades/consistências.					
15	<b>Amendoim verde</b> para cozimento, com casca externa. Características adicionais: sãos, com grau máximo de tamanho, livre de enfermidade e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	Kg	200	25 Kg Mensal	R\$ 6,25	<b>R\$ 1.250,00</b>
16	<b>Batata doce in natura</b> , espécie roxa/lavada, aplicação culinária em geral. Características: de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg	500	Média de 62 Kg Mensal	R\$ 4,10	<b>R\$ 2.050,00</b>
17	<b>Cebola in natura</b> , tipo branca, aplicação culinária em geral. Características: estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, corte e mofos.	Kg	1.500	Média de 187 Kg Mensal	R\$ 3,60	<b>R\$ 5.400,00</b>
18	Condimento, matéria-prima açafrão/curry, aspecto físico pó.	Kg	02	Duas entregas de 1 Kg	R\$ 8,76	<b>R\$ 17,52</b>
19	Condimento, matéria-prima <b>alho</b> , aspecto físico pó, ipo branca, aplicação culinária em geral. Características: estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, corte e mofos.	Kg	250	Média de 31 Kg Mensal	R\$ 22,27	<b>R\$ 5.567,50</b>
20	Condimento, matéria-prima <b>amendoim</b> , Torrado, apresentação sem casca, boa qualidade, isento de sujidades, em embalagem de 1 Kg .	Kg	50	Média de 06 Kg Mensal	R\$ 11,23	<b>R\$ 561,50</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS SANTA INÊS**



21	Condimento, matéria-prima <b>canela em pau</b> , apresentação canela em casca, condimento natural.	Pacote de 100g	5	01 entrega	R\$ 7,16	<b>R\$ 35,80</b>
22	Condimento, matéria-prima <b>canela em pó</b> , apresentação canela em pó, condimento natural.	Pacote de 100g	5	01 entrega	R\$ 3,55	<b>R\$ 17,75</b>
23	Condimento, matéria-prima <b>cominho</b> , aspecto físico pó.	Kg	30	Média de 4 Kg mensal	R\$ 28,93	<b>R\$ 867,90</b>
24	Condimento, matéria-prima <b>cravo da Índia</b> , condimento natural.	Kg	2	01 entrega	R\$ 36,34	<b>R\$ 72,68</b>
25	Condimento, matéria-prima <b>castanha</b> , tipo caju, apresentação assada, sem casca, boa qualidade, isento de sujidades.	Kg	60	Média 7 Kg Mensal	R\$ 39,18	<b>R\$ 2.350,80</b>
26	Condimento, matéria-prima <b>gengibre</b> , apresentação de boa qualidade, isento de sujidades e rachaduras.	Kg	10	Média de 1 Kg Mensal	R\$ 12,70	<b>R\$ 127,00</b>
27	Condimento, matéria-prima <b>louro</b> , apresentação folha seca, boa qualidade, isento de sujidades.	Kg	2	Duas entregas Bimestral de 01 Kg	R\$ 38,73	<b>R\$ 77,46</b>
28	Condimento, matéria-prima <b>orégano</b> , apresentação granulada, seca, boa qualidade, isento de sujidades.	Kg	4	Entrega Bimestral de 01 Kg	R\$ 32,78	<b>R\$ 131,12</b>
29	Condimento, matéria-prima <b>pimenta do reino</b> , apresentação aspecto físico em pó.	Kg	10	Média de 1 Kg Mensal	R\$ 32,23	<b>R\$ 322,30</b>
30	Condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima <b>urucum</b> , em pó.	Kg	140	Média de 17 Kg Mensal	R\$ 11,56	<b>R\$ 1.618,40</b>
31	Fruta in natura, tipo <b>abacate</b> , espécie redonda, aplicação alimentar. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação.	Unid.	200	Duas entregas de 100 unidades	R\$ 1,40	<b>R\$ 280,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



32	Fruta in natura, tipo <b>abacaxi</b> , espécie redonda, aplicação alimentar. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e saos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação.	Unid.	1.500	Média de 187 Unidades Mensal	R\$ 3,91	<b>R\$ 5.865,00</b>
33	Fruta in natura, tipo <b>banana, espécie prata</b> . Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação.	Kg	3.000	Média 375 Kg Mensal	R\$ 3,29	<b>R\$ 9.870,00</b>
34	Fruta in natura, tipo <b>banana comprida (da terra)</b> . Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação.	Kg	2.600	Média 325 Kg Mensal	R\$ 4,51	<b>R\$ 11.726,00</b>
35	Fruta in natura, tipo <b>goiaba</b> , espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	300	Média de 37 Kg Mensal	R\$ 4,93	<b>R\$ 1.479,00</b>
36	Fruta in natura, tipo <b>laranja, espécie pêra</b> , com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade,	Unid.	6.000	750 Unidades Mensal	R\$ 0,35	<b>R\$ 2.100,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



	apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação.					
37	Fruta in natura, tipo <b>tangerina</b> , espécie pocan. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação.	Dúzia	200	Média 25 Dúzias Mensal	R\$ 3,75	<b>R\$ 750,00</b>
38	Fruta in natura, tipo <b>tangerina</b> , espécie mexerica. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação.	Dúzia	100	Média de 25 Dúzias Bimestral	R\$ 3,49	<b>R\$ 349,00</b>
39	Fruta in natura, tipo <b>limão, especie taiti</b> . Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação.	Dúzia	20	5 Dúzias Bimestral	R\$ 3,92	<b>R\$ 78,40</b>
40	Fruta in natura, tipo <b>mamão, espécie havai</b> , aplicação alimentar. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	25 Kg Mensal	R\$ 4,04	<b>R\$ 808,00</b>
41	Fruta in natura, tipo <b>mamão, espécie papaia</b> , aplicação alimentar. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	25 Kg Mensal	R\$ 4,34	<b>R\$ 868,00</b>
42	Fruta in natura, tipo <b>manga</b> , espécie	Kg	650	Média de 80 Kg Mensal	R\$ 4,12	<b>R\$ 2.678,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



	Tommy, para aplicação alimentar. Características: boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme.					
43	Fruta in natura, tipo <b>maracujá</b> , Características: boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	Média de 37 Kg Mensal	R\$ 5,33	<b>R\$ 1.599,00</b>
44	Fruta in natura, tipo <b>melancia</b> , espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	Kg	12.000	1.500 Kg Mensal	R\$ 1,83	<b>R\$ 21.960,00</b>
45	Legume in natura, tipo <b>acelga</b> , características adicionais extras, 1 <sup>a</sup> qualidade, fresca, lisa, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de sujidades e insetos, tamanho e conformação uniforme.	Kg	100	Média 12 Kg Mensal	R\$ 4,92	<b>R\$ 492,00</b>
46	Legume in natura, tipo <b>batata inglesa</b> , De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	3.000	375 Kg Mensal	R\$ 4,00	<b>R\$ 12.000,00</b>
47	Legume in natura, tipo <b>beterraba</b> , espécie comum. De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem	Kg	200	25 KG Mensal	R\$ 3,46	<b>R\$ 692,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



	desenvolvida.					
48	Legume in natura, tipo <b>brócolis, espécie japonês ou ninja</b> . De primeira, fresco, selecionado, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	Kg	500	Média 62 Kg Mensal	R\$ 8,50	<b>R\$ 4.250,00</b>
49	Legume in natura, tipo <b>cenoura</b> , características adicionais extras, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	500	Média de 62 Kg Mensal	R\$ 3,55	<b>R\$ 1.775,00</b>
50	Legume in natura, tipo <b>chuchu</b> , espécie comum, características adicionais extras, tamanho grande, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400	50 Kg Mensal	R\$ 2,83	<b>R\$ 1.132,00</b>
51	Legume in natura, tipo <b>couve-flor</b> , espécie comum, características adicionais extras, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500	Média de 62 Kg Mensal	R\$ 8,33	<b>R\$ 4.165,00</b>
52	Legume in natura, tipo <b>inhame</b> , espécie branco, características adicionais extras, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	Média de 37 Kg Mensal	R\$ 6,43	<b>R\$ 1.929,00</b>
53	Legume in natura, tipo <b>pepino</b> , espécie comum deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio	Kg	800	100 Kg Mensal	R\$ 2,44	<b>R\$ 1.952,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



Folha n° \_\_\_\_\_

	de maturação que lhe permita suportar a manipulação.					
54	Legume in natura, tipo <b>pimentão</b> , espécie <b>verde</b> , características adicionais 1 <sup>a</sup> qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	500	Média de 62 Kg Mensal	R\$ 3,92	<b>R\$ 1.960,00</b>
55	Legume in natura, tipo <b>quiabo</b> , de primeira, em adequado estágio de maturação, consistência firme e de fácil corte, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	400	50 Kg Mensal	R\$ 6,41	<b>R\$ 2.564,00</b>
56	Legume in natura, tipo <b>repolho</b> , espécie comum. De primeira qualidade, selecionado, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	500	Média de 62 Kg Mensal	R\$ 2,93	<b>R\$ 1.465,00</b>
57	Legume in natura, tipo <b>repolho</b> , espécie <b>roxo</b> . De primeira qualidade, fresco, selecionado, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	300	Média de 37 Kg Mensal	R\$ 2,98	<b>R\$ 894,00</b>
58	Legume in natura, tipo <b>tomate</b> , boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	8.000	1.000 Kg Mensal	R\$ 4,02	<b>R\$ 32.160,00</b>
59	Legume in natura, tipo <b>vagem</b> , espécie manteiga, características adicionais: sãos, frescos e ter atingido o grau	Kg	140	Média de 17 Kg Mensal	R\$ 5,40	<b>R\$ 756,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS SANTA INÊS**



	máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.					
60	<b>Milho verde in natura</b> , apresentação em espigas sãos, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	Espiga	700	Duas entregas de 350 espigas	R\$ 1,07	<b>R\$ 749,00</b>
61	Fruta in natura, <b>tipo Jenipapo</b> , apresentação: sãos, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	Kg	50	Média de 6 KG Mensal	R\$ 4,98	<b>R\$ 249,00</b>
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 202.124,03</b>

**OBS.:** As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2017, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna “Fracionamento da Entrega” e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do Refeitório.

Este cronograma não é fixo, portanto pode sofrer modificações dependendo das necessidades do setor solicitante.

## 2. PER CAPITA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação do material	Unid.	Nº de comensais (média mensal)	Per capita (média mensal)	Frequência mensal	Quant. Total mensal	Quant. Total (8 meses)
1.	Café	Kg	300	3 g	27	25	200
2.	Farinha mandioca	Kg	500	20 g	20	200	1.500



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS SANTA INÊS**



Folha n° \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Especificação do material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Nº de comensais (média mensal)</b>	<b>Per capita (média mensal)</b>	<b>Frequência mensal</b>	<b>Quant. Total mensal</b>	<b>Quant. Total (8 meses)</b>
3.	Farinha tapioca	Kg	350	07 g	05	12	100
4.	Fécula	Kg	320	04 g	3	4	30
5.	Feijão de corda	Kg	200	60g	2	25	200
6.	Feijão, fradinho tipo	Kg	520	60 g	04	125	1.000
7.	Feijão, Mangalô tipo	Kg	200	60g	2	25	200
8.	Feijão, tipo Andu	Kg	200	60g	2	25	200
9.	Feijão carioca	Kg	375	50 g	20	375	3.000
10.	Tempero Completo	Kg	320	1g	20	6	50
11.	Tempero Natural	Kg	320	1g	20	6	50
12.	Tempero Completo	Kg	320	1g	20	6	50
13.	Abóbora	kg	520	40 g	06	125	1.000
14.	Aipim	kg	310	40 g	03	37	300
15.	Amendoim verde	-	-	-	-	-	-
16.	Batata doce	Kg	400	50 g	03	62	500
17.	Cebola	Kg	700	9g	30	187	1.500
18.	Condimento (curry)	kg	-	-	-	-	-
19.	Condimento (Alho)	Kg	700	1,5 g	30	31	250



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



Item	Especificação do material	Unid.	Nº de comensais (média mensal)	Per capita (média mensal)	Frequência mensal	Quant. Total mensal	Quant. Total (8 meses)
20.	Condimento (amendoim torrado)	kg	500	4g	03	6	50
21.	Condimento, canela em pau	-	-	-	-	-	-
22.	Condimento (canela pó)	Kg	-	-	-	-	-
23.	Condimento (cominho)	Kg	400	1	10	4	30
24.	Condimento (cravo)	kg	-	-	-	-	-
25.	Condimento (castanha caju)	kg	480	5g	03	07	60
26.	Condimento (gengibre)	kg	500	02 g	01	01	10
27.	Condimento (louro)	Kg	-	-	-	-	-
28.	Condimento (orégano)	kg	-	-	-	-	-
29.	Condimento (pimenta do reino)	Kg	500	02g	01	1	10
30.	Condimento (urucum)	kg	570	1 g	30	17	140
31.	Abacate	Unid.	-	-	-	20	200
32.	Abacaxi	Unid.	375	100 g	05	187	1.500
33.	Banana da prata	Kg	500	50 g	15	375	3.000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



Item	Especificação do material	Unid.	Nº de comensais (média mensal)	Per capita (média mensal)	Frequência mensal	Quant. Total mensal	Quant. Total (8 meses)
34.	Banana da terra	Kg	460	50 g	14	325	2.600
35.	Goiaba	Kg	250	50 g	03	37	300
36.	Laranja tipo pera	Unid.	375	01	02	750	6.000
37.	Laranja tipo tangerina espécie pocan	Unid.	300	01	01	300	2.400
38.	Laranja tipo tangerina espécie mexerica	Unid.	144	01	01	144	1.200
39.	Limão	Unid.	30	01	01	30	240
40.	Mamão (havaí)	Kg	200	60 g	02	25	200
41.	Mamão (papaia)	Kg	200	60 g	02	25	200
42.	Manga	Kg	200	100 g	04	80	650
43.	Maracujá	Kg	370	50g	2	37	300
44.	Melancia	Kg	600	100 g	25	1.500	12.000
45.	Legume (acelga)	Kg	300	20 g	02	12	100
46.	Legume (batata inglesa)	Kg	520	60 g	12	375	3.000
47.	Legume (beterraba)	Kg	550	09 g	05	25	200
48.	Brócolis	Kg	520	15 g	08	62	500
49.	Legume (cenoura)	Kg	520	15 g	08	62	500



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS SANTA INÊS**



Folha n° \_\_\_\_\_

Item	Especificação do material	Unid.	Nº de comensais (média mensal)	Per capita (média mensal)	Frequência mensal	Quant. Total mensal	Quant. Total (8 meses)
50.	Legume (chuchu)	Kg	550	15 g	06	50	400
51.	Legume (couve-flor)	Kg	460	45 g	03	62	500
52.	Inhame	Kg	200	60g	03	37	300
53.	Legume (pepino)	Kg	500	14 g	14	100	800
54.	Legume (pimentão)	Kg	550	4 g	28	62	500
55.	Legume (quiabo)	Kg	470	35 g	03	50	400
56.	Legume (repolho)	Kg	510	15 g	08	62	500
57.	Legume -repolho roxo	Kg	490	15 g	05	37	300
58.	Legume (tomate)	Kg	700	50 g	28	1.000	8.000
59.	Legume (vagem)	kg	250	22 g	03	17	140
60.	Milho verde (espiga)	Unid.	350	1 (espiga)	02	350	700
61.	Jenipapo	Kg	200	30g	01	6	50

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1** O Refeitório deste Campus serve em média 1.200 refeições por dia, distribuídas em desjejum, almoço, jantar e lanche noturno, atendendo alunos internos, semi-internos e servidores. Sendo assim, necessita de um cardápio diversificado e equilibrado nutricionalmente para atender a demanda energética dos seus principais comensais.

**3.2** A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.



**3.3** Desta maneira, o serviço de um Refeitório Estudantil tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

**3.4** Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas, legumes e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

**3.5** No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças, legumes e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

**3.6** Em se tratando de produtos altamente perecíveis e da reduzida capacidade de armazenamento das câmaras frigoríficas, as entregas deverão ser feitas de forma fracionada, conforme descrito na coluna "Fração de Entrega". No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento do Núcleo de Nutrição e Saúde.

**3.7** Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência no Campus, levando em consideração o grande número de alunos carentes.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1** A convocação do fornecedor pelo IF Baiano – Campus Santa Inês poderá ser por e-mail e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

**4.2** Entende-se como critério de aceitação do objeto, que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no Item 1.2 do presente Projeto Básico;

**4.3** Não serão aceitos produtos com características divergentes das descritas no Projeto Básico, qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega.

**4.3.1** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada e declarado pelo responsável técnico/nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE.

**4.4** Após a verificação do quantitativo e a equivalência dos gêneros alimentícios entregues com as especificações contidas no Projeto Básico e, também, com o Projeto de Venda apresentado pelo fornecedor vendedor, será feito o recebimento definitivo.

**4.5** O responsável técnico pelo Núcleo de Nutrição e Saúde deverá avaliar todos os gêneros alimentícios entregues, autorizando ou não o seu recebimento. Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

**4.6** A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do Núcleo de Nutrição e Saúde: Das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. O prazo para entrega será de sete dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.6.1** Todo o fornecimento deverá ser entregue em um único endereço no IF Baiano – Campus Santa Inês, localizado no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira, na cidade de Santa Inês – Estado da Bahia ,



Cep: 45.320-000.

**4.6.2** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

**4.6.3** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

**4.7** Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

**5.2** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

**5.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.4** A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

**5.5** Ficará reservado ao IF Baiano – Campus Santa Inês o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

**5.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**5.7** Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.8** A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**5.8.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**5.8.2** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

**5.8.3** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam



acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**5.8.4** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**5.8.5** Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

**5.8.6** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente no “SICAF”.

**5.9** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.10** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.11** O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**5.12** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**5.13** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Neste Termo de Referência;

**6.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

**6.4** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

**6.5** Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

**6.6** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

**6.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.8** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de



Compras apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os gêneros alimentícios recusados na fase de recebimento;
- 7.2** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios;
- 7.3** Fornecer os gêneros alimentícios pelos preços apresentados em seu Projeto de Venda;
- 7.4** Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato
- 7.5** Retirar todos os gêneros alimentícios recusados, das dependências do IF Baiano - Campus Santa Inês, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
- 7.6** O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
- 8.1.1** Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- 8.1.2** Multa:
- 8.1.2.1** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- 8.1.2.2** de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- 8.1.2.3** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 8.1.2.4** compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- 8.1.2.4.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IF Baiano – Campus Santa Inês, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se



necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

**8.1.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano pelo prazo de até dois anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**8.1.4.1** Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

**8.2** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.3** As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

**8.4** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

**9.2** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens contratados.

**9.3** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

Santa Inês, 09 de Junho de 2017.

*Gleice de Oliveira Miranda*

Gleice de Oliveira Miranda

Nutricionista/Requisitante

Membro da Comissão da Chamada Pública



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



---

Gilberto Muniz Santos  
Presidente da Comissão da Chamada Pública

---

Ozeias Pires Silva  
Membro da Comissão da Chamada Pública

---

Rafael Santos Andrade  
Membro da Comissão da Chamada Pública

---

Simone de Souza Carvalho  
Membro da Comissão da Chamada Pública

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básico e AUTORIZO a realização da Chamada Pública.

Santa Inês-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO  
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

**ANEXO II**

MODELO DE PROJETO DE VENDAS PARA GRUPOS FORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>			
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2017 do IFBAIANO – Campus Santa Inês			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>Grupo Formal</b>			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. Email	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da conta-corrente
12. Nome do representante legal	13. CPF	14. DDD/Fone	
15. Endereço	16. Município/UF	17. CEP	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
Entidade Executora: Inst. Fed. Ed., C.e T. Baiano – Campus Santa Inês	CNPJ: 10.724.903/0002-50	Município/UF: SANTA INÊS/BA				
Endereço: Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira – CEP: 45.320-000 – Santa Inês-BA		DDD/Fone: (73) 3536-1212				
Nome do representante e e-mail: Diretor-Geral: Nelson Vieira da Silva Filho – E-mail: gabinete@si.ifbaiano.edu.br						
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Identificação do agricultor familiar	2. N° Item/Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor Unitário*	6. Valor Total	7. Total agricultor
Nome						
CPF						
Nº DAP						
Nome						
CPF						
Nº DAP						
Nome						
CPF						
Nº DAP						
Nome						





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÉS

\* Preço publicado no Edital de Chamada Pública.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data: \_\_\_\_\_ Fone/E-mail: \_\_\_\_\_





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
--	---	------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

## MODELO DE PROJETO DE VENDAS PARA GRUPOS INFORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>					
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2017 do IFBAIANO – Campus Santa Inês					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não)		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. Email/Fone
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS


**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Entidade Executora: Inst. Fed. Ed., C.e T. Baiano – Campus Santa Inês	CNPJ: 10.724.903/0001-50	Município/UF: SANTA INÊS/BA
Endereço: Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira – CEP: 45.320-000 – Santa Inês-BA		DDD/Fone: (73) 3536-1212

Nome do representante e e-mail:

Diretor-geral: Nelson Vieira da Silva Filho – E-mail: [gabinete@si.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@si.ifbaiano.edu.br)

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do agricultor familiar	2. N° Item/Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor Unitário*	6. Valor Total	7. Total agricultor
Nome						
CPF						
Nº DAP						
Nome						
CPF						
Nº DAP						
Nome						
CPF						





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

Nº DAP						
Nome						
CPF						
Nº DAP						
Nome						
CPF						
Nº DAP						
<b>Total do projeto:</b>						

\* Preço publicado no Edital de Chamada Pública.

<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Cronograma de Entrega do Produto	5 Valor Unitário*	6. Valor Total
<b>Total do projeto:</b>					

\* Preço publicado no Edital de Chamada Pública.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Fone/E-mail:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

## MODELO DE PROJETO DE VENDAS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>			
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2017 do IFBAIANO – Campus Santa Inês			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
<b>Fornecedor(a) Individual</b>			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. Email (Quando houver)		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº da DAP Física	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
Entidade Executora: Inst. Fed. Ed., C.e T. Baiano – Campus Santa Inês		CNPJ: 10.724.903/0001-50	Município/UF: SANTA INÊS/BA
Endereço: Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira – CEP: 45.320-000 – Santa Inês-BA		DDD/Fone: (73) 3536-1212	
Nome do representante e e-mail: Diretor-geral: Nelson Vieira da Silva Filho – E-mail: <a href="mailto:gabinete@si.ifbaiano.edu.br">gabinete@si.ifbaiano.edu.br</a>			





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÉS

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Cronograma de Entrega do Produto	5 Valor Unitário*	6. Valor Total
					<b>Total do projeto:</b>

\* Preço publicado no Edital de Chamada Pública.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------





Folha nº \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na Chamada Pública número 01/2017, processo número 23332.000351/2017-11, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na Chamada Pública número 01/2017, processo número 23332.000351/2017-11, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



Folha nº \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

#### TERMO DE RECEBIMENTO

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, constantes na Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas na Chamada Pública número 01/2017, processo número 23332.000351/2017-11.

Santa Inês/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome do responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos das Lei nº 10.696, 12.512, Decreto 7.775 e da Resolução GGPAA nº 50 de 26 de setembro de 2012 que dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Folha n° \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**CHAMADA PÚBLICA 001/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2017  
PROCESSO: 23332.000351/2017-11**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS E

## **1 PREÂMBULO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, neste ato denominado simplesmente Campus Santa Inês, com sede no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira – CEP: 45.320-000 – Santa Inês-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0002-50, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Professor Nelson Vieira da Silva Filho, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº xx, de xx/xx/xxxx, publicada no Diário Oficial da União, página xx, em xx/xx/xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ###, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº ###, com sede (residente e domiciliado) na ###, CEP ###, no município de ###, denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ###, portador da Cédula de Identidade nº ### e CPF nº ###, tendo em vista o que consta no Processo nº 23332.000351/2017-11 e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 07/2017, com fundamento das Lei nº 10.696, 12.512, Decreto 7.775 e da Resolução GGPA nº 50 de 26 de setembro de 2012 e suas alterações, demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## **2 DO OBJETO**

**2.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.**



### 3 DO FORNECIMENTO

**3.1** A convocação do fornecedor pelo IF Baiano – Campus Santa Inês poderá ser por e-mail e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

**3.2** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada e declarado pelo responsável técnico/nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE.

**3.3** Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

**3.4** As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

**3.5** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

**3.6** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

**3.7** Todo o fornecimento deverá ser entregue em um único endereço no IF Baiano – Campus Santa Inês, localizado no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira, na cidade de Santa Inês – Estado da Bahia , Cep: 45.320-000.

**3.8** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de sete dias.

**3.9** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira nos horários das 7h30 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00.

**3.10** Quando da entrega, os frutos e legumes deverão ser apresentados:

**3.10.1** isentos de substâncias terrosas;

**3.10.2** sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**3.10.3** sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

**3.10.4** sem umidade externa anormal;

**3.10.5** isentos de odor e sabor estranhos;

**3.10.6** isentos de enfermidades.

**3.11** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**3.12** Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

**3.13** A pontualidade na entrega das mercadorias para o IF Baiano – Campus Santa Inês está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.



## 4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;
- 4.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 4.4** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 4.5** Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- 4.6** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.
- 4.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.8** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## 5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os gêneros alimentícios recusados na fase de recebimento;
- 5.2** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios;
- 5.3** Fornecer os gêneros alimentícios pelos preços apresentados em seu Projeto de Venda;
- 5.4** Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato
- 5.5** Retirar todos os gêneros alimentícios recusados, das dependências do IF Baiano - Campus Santa Inês, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
- 5.6** O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## 6 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1** É expressamente vedada a subcontratação.



## 7 DO PREÇO

**7.1** Pelo fornecimento do objeto, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro a seguir.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					

**7.2** As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas em R\$ XXXXXX (XXXXXX) e correrão à conta do orçamento da Contratante.

**7.3** No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros insumos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7.4** O preço contratado é fixo e irreajustável.

**7.5** Deverá ser respeitado o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil e por unidade executora.

## 8 DA FONTE DE RECURSO

**8.1** As despesas decorrentes da presente contratação são no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e correrão à conta dos recursos provenientes da União:

Elemento de Despesa – 339030

Fonte de Recurso: 0112000000

## 9 DA VIGÊNCIA

**9.1** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a fluir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.



**9.2** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 10 DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

**10.2** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

**10.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4** A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

**10.5** Ficará reservado ao IF Baiano – Campus Santa Inês o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

**10.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**10.7** Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.8** A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**10.8.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;



**10.8.2** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

**10.8.3** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**10.8.4** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**10.8.5** Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

**10.8.6** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente no "SICAF".

**10.9** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**10.10** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.11** O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.12** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**10.13** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



## 11 DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

**11.2** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens contratados.

**11.3** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

## 12 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**12.1** Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

**13.1.1** Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**13.1.2** Multa:

**13.1.2.1** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

**13.1.2.2** de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

**13.1.2.3** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia,



pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

**13.1.2.4** compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

**13.1.2.4.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IF Baiano – Campus Santa Inês, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

**13.1.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano pelo prazo de até dois anos;

**13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.1.4.1** Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

**13.2** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.3** As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

**13.4** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.



## 14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15 DA PUBLICAÇÃO

**15.1** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 16 DO FORO

**16.1** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal, Subseção Judiciária de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santa Inês, ### de ### de 2017.

Contratado:

---

Nome/Razão Social: ###  
CPF/CNPJ: ###  
Nome do responsável assinante: ###  
Função: ###  
Doc. Ident.: ###  
CPF: ###

Contratante:

---

Nelson Vieira da Silva Filho  
Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência  
e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS



Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

Doc. Ident.:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

Doc. Ident.:

CPF: